



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.113 de 11 de Dezembro de 1997.

Ementa: Altera a Redação do Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº2.082, de 07.04.87.

A Câmara Municipal de Araripina faço saber que esta Câmara de Vereadores aprovou nós promulgamos a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº2.082 de 07.04.97, passa a ter a seguinte redação: o número máximo para concessão de alvará para mototáxi não poderá exceder a 80(oitenta), mototáxi na sede do município e 02(dois) mototáxi para cada Distrito e povoado do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 11 de Dezembro de 1997.

Maria Darticléia A. L. Modesto	- Presidente
Flávio Ernane Modesto Simeão	- 1º Secretário
Wilson Xavier Sampaio Filho	- 2º Secretário